DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIV | ARAGUAINA SEXTA-FEIRA , 19 DE SETEMBRO DE 2025 | EDIÇÃO **Nº 3359** | 15 PÁGINAS

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

CASA LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

AGÊNCIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO (ASTT)

PROCURADORIA MUNICIPAL (PGM)

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB)

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO

CÂMARA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA:

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE:

GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA
CHEFE DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
ASSESSOR TÉCNICO DE DIAGRAMAÇÃO:

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRENSA OFICIAL

htpp://diariooficilal.araguaina.to.gov.br
diario.oficial@araguaina.to.gov.br
Av. Marginal Neblina, 1.085, Setor Alaska - Araguaina-TO
CEP: 77.817-805 - (63) 99949-6218

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2533590100

ATOS DO EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL 3524, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO E AFINS PARA CAMPEONATOS, TORNEIOS E CONCURSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, **ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro e afins aos participantes dos campeonatos realizados em quadra, campo, areia e circuitos, torneios e concursos culturais que ocorram no Município de Araguaína.

Art. 2º As premiações, que poderão incluir dinheiro, brindes, troféus e outros, sendo que haverá um decreto específico que regulamentará a organização de cada campeonato, torneio ou concurso.

Art. 3º O Poder Executivo pode conceder subvenção a terceiros para à realização dos eventos.

Art. 4º Os valores em dinheiro serrão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante do time vencedor, após as partidas finais de cada competição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 6º Deverá ser instaurado processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além da lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – O regulamento do (s) campeonato (s);
II – O projeto básico, detalhando o objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, dotação orçamentária, as responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos grupos participantes, a forma de fiscalização, um modelo de recibo dos valores que serão distribuídos aos vencedores, nos termos previstos nesta lei, e outras informações que julgarem pertinentes;
III – Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês setembro de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Executivo Municipal.

PORTARIA 540, DE 19 DE SETEMBO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido, a partir de 09/09/2025, do cargo em comissão que especifica, lotada na Sec. Municipal de Administração, servidor(a) abaixo denominado:

I - **RENATA LEAL LEITE CARDOZO FREDRICH**, inscrita no CPF XXX.964.111-XX, cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) V - DAS-VII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/09/2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 541, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Tecnologia da Informação – TIC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que esta Municipalidade necessita de Comissão constituída para realização de levantamento técnico do parque tecnológico da Prefeitura de Municipal de Araguaína-TO.

CONSIDERANDO que compete à esta Comissão analisar e definir as configurações pertinentes de software e hardware, bem como, apresentar soluções e elaborar memoriais de cálculo dos quantitativos necessários a manutenção do parque computacional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir **COMISSÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TIC**, com o fim especial de realizar o Estudo Técnico do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Araguaína-TO.

Art. 2º - NOMEAR os membros desta Comissão os servidores abaixo relacionados:

Função	Secretaria	Servidor	Matrícula
Presidente	SECTI	José Ribamar Sousa Junior	64.343
Vice-Presidente	SECTI	Sérgio Maia Rabelo	64.463
Membro	SECAD	Atos do Amaral Moreira	64.181
Membro	SEFAZ	Luciano Baltazar de Oliveira Queiroz	64.476
Membro	SEMUS	Nathannael Valadares Santos	46.489
Membro	SEMED	João Barbosa da Silva	64.136

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Tecnologia da Informação – TIC, instituída no artigo 1º, realizar o levantamento de soluções para desenvolvimento e atualização do parque tecnológico desta Municipalidade.

Art. 4º Caberá a Comissão acompanhar e proceder ao recebimento provisório dos objetos dos contratos oriundos das soluções indicadas pela comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 542, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 08/09/2025, do cargo em comissão que especifica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o servidor(a) abaixo denominado:

I – **CRISTIANO DE SOUSA CABRAL**, inscrito no CPF XXX.003.791-XX, cargo de ASSESSOR (A) TECNICO (A) VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 543, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir 16/09/2025, para exercer o cargo em comissão, com denominações e símbolos especificados na Secretaria Municipal de Educação:

I – **RUZILANIA DIAS PEREIRA**, inscrito no CPF XXX.039.931-XX, cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) VII– DAS – IX;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 509, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

I – Retificar a Portaria 509 de 02 de setembro 2025, publicada no Diário Oficial do Município na Edição 3.347, de 02 de setembro de 2025, nos seguintes termos;

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	EVENTO
FRANCISCA KELLY COELHO RODRIGUES ALENCAR	24593	ESCOLA MUN. JOSEFA DIAS SILVA	**30% (LEI 2843)**
MATHEUS BORGES PARENTE	45915	ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA	**30% (LEI 2843)**

Leia - se:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	EVENTO
FRANCISCA KELLY COELHO RODRIGUES ALENCAR	24593	ESCOLA MUN. JOSEFA DIAS SILVA	**40% (LEI 2843)**
MATHEUS BORGES PARENTE	45915	ESCOLA MUN. SÃO VICENTE DE PAULA	**40% (LEI 2843)**

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 dias do setembro de 2025

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

PORTARIA Nº 288 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe

confere a Portaria de n° 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria n° 229, de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Art. 112 da Lei Complementar Municipal n° 193/2024, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor 1.819/2025 de Licença para Interesse Particular, da servidora JULLIANA KELLY SOUSA DOS SANTOS SANTANA BATISTA, matrícula n° 25683;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER a JULLIANA KELLY SOUSA DOS SANTOS SANTANA BATISTA, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 02 (dois) anos, no período de 19 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2027, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º- Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

PORTARIA Nº 289, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria de n° 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria n° 263 (D.O.M n° 3345, de 29/08/2025) que concedeu gozo das férias as servidoras infra descritas, lotadas nas Secretarias Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal da Administração.

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de férias constante no Protocolo Servidor 1.687/2025 e 1.871/2025, encaminhado pelas secretarias onde as mesmas estão lotadas.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de FÉRIAS das servidoras mencionadas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
19413	MONICA GRACIELE FREITAS DE CASTRO	AGENTE DE ARRECADACAO	31/08/2024 30/08/2025	(30 DIAS) 01/09/2025 30/09/2025	(15 DIAS) 16/09/2025 30/09/2025	DATA OPORTUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS						
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
6901	RENATA RODRIGUES CAMPOS	MOTORISTA VEICULOS LEVES	01/07/2024 30/06/2025	(30 DIAS) 01/09/2025 30/09/2025	(16 DIAS) 15/09/2025 30/09/2025	DATA OPORTUNA

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

CONVOCAÇÃO

Araguaína/TO, 18/09/2025.

Associação dos Funcionários da Prefeitura de Araguaína (AFPA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO: 2025/2029 A Associação dos Funcionários da Prefeitura de Araguaína (AFPA), através de sua Diretoria, em consonância com o estabelecido pelo Estatuto Social da Associação, convoca todos os associados para participação no processo de eleição para gestão 2025/2029. Conforme previsto no Estatuto, podem votar e serem votados os filiados, desde que em dia com suas obrigações para com a AFPA, desta forma, fica convocado todos os filiados para participarem das eleições para nova diretoria no dia 06 de outubro de 2025, de 8h as 17:30h

Respeitosamente,

ZELINA CRISTINA CRUZ RIBEIRO
Presidente da Associação dos Servidores Públicos de Araguaína AFPA

CONVOCAÇÃO

Araguaína/TO, 19/09/2025.

Associação dos Funcionários da Prefeitura de Araguaína (AFPA)

HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS DE ELEIÇÃO: 2025/2029 A Associação dos Funcionários da Prefeitura de Araguaína (AFPA), através de sua Diretoria, em consonância com o estabelecido pelo Estatuto Social da Associação, informar que se encerrou as inscrições das chapas na data do dia 18/09/2025. Informamos que a eleição será de chapa unica, apenas uma chapa se inscreveu ‘ **CHAPA UNIDOS SOMOS MAIS FORTES’,** desta maneira reforçamos a convocação para a votação da nova diretoria na data do dia 06 de outubro de 2025.

Respeitosamente,

ZELINA CRISTINA CRUZ RIBEIRO
Presidente da Associação dos Servidores Públicos de Araguaína AFPA

ERRATA

CONSIDERANDO a portaria de concessão de férias suspensas n° 278 de 15 de setembro de 2025, publicada no D.O.M nº 3355 de 15 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o período de gozo de férias da servidora AYLANA VIEIRA FEITOSA LANDIM;

Onde se lê:

PERÍODO AQUISITIVO
02/08/2023 01/08/2024

Leia-se:

PERÍODO AQUISITIVO
10/05/2024 09/05/2025

Araguaína – TO, aos 19 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

AVISO DE DISPENSA FÍSICA N° 02/2025
(Processo n° 2025013677)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público por meio do Superintendência Administrativa e Financeira da SEMAS, que realizará Dispensa na forma **ESPECIFICAMENTE FÍSICA**, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, e Decreto Municipal n° 258 de 27 de março de 2024 e demais normas aplicáveis**.**

OBJETO: Formalização de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº258/2024 para Contratação de empresa para o Fornecimento de Refeições tipo marmitex para atendimento do programa socioassistencial "Banheiro Solidário" ofertado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência para o período de 4 (quatro) meses.
PREFERÊNCIA ME/EPP - SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 87.240,00 (oitenta e sete mil e duzentos e quarenta reais)
PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
De: 19/09/2025, às 08h:00min.
Até: 24/09/2025, às 08h:00min.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO E ENVIO DE PROPOSTAS: coord-ccl.semasth@araguaina.to.gov.br
Os interessados somente poderão enviar suas propostas após a leitura e plena ciência do Termo de Referência, que deverá ser solicitado previamente pelo endereço eletrônico indicado acima, garantindo que estejam totalmente informados sobre todas as condições, especificações e exigências do objeto da dispensa. Para maiores informações, contatar o telefone: (63) 3411-5635.

Araguaína/TO, 18 de setembro de 2025.

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Portaria nº032/2025

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM)

PORTARIA Nº 032/2025 – NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE PROCESSO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 025 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para exercerem a gestão e fiscalização do **CONTRATO N° 005/2025,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Comunicação Social e a empresa **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** para contratação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, sem motorista, atendendo a necessidade dos órgãos e entidades do poder executivo municipal.

- GESTOR: **RICARDO AUGUSTO SOTTERO**, Matrícula nº 65793;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: **LAIRA LUANA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 64939;
- SUPLENTE: **RHUANNA PAULA RODRIGUES DE ABREU**, Matrícula nº 64398

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de

registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Comunicação Social
Portaria N.º 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N°. 005/2025
PROCESSO N°. 2025014183
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Comunicação Social;
CONTRATADA: RS Produtos e Serviços LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, sem motorista, atendendo a necessidade dos órgãos e entidades do poder executivo municipal.
MODALIDADE DE COMPRA: Adesão à Ata de Registro de Preços 1.317/2024 oriunda do Pregão Eletrônico 075/2024 – Município de Senador Canedo – GO (Regido pelo Decreto Municipal n° 258/2024, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal 14.133/2021)
VALOR R$: 33.000,00 (trinta e três mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD: 02 – F.P: 26.26.01.24.122.2006.2032 – E.D: 33.90.33 FICHA: 20251920
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Comunicação Social.

Araguaína - Estado do Tocantins, 19 de setembro de 2025.

DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Comunicação Social
Portaria n.º 025/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

PORTARIA Nº 320, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para elaboração e implementação da Rede Interinstitucional para a Garantia da Aprendizagem – RIGA, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Araguaína – Tocantins.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para a criação, implementação e articulação da Rede Interinstitucional para a Garantia da Aprendizagem – RIGA, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Araguaína.

Art. 2º Ficam nomeados os membros do Grupo de Trabalho da RIGA, sendo designado um titular e um suplente para cada instituição:

a) Aylizara Pinheiro dos Reis, orientadora de estudos, articuladora do processo de criação da RIGA; e Elda Hipólito Simiema Gouvêa, Supervisora Municipal;
b) Titular: Jadina Nunes Campelo Nepomuceno; Suplente: Jocélia Alves Silva – representantes da Assistência Social;
c) Titular: Ana Madalena dos Santos; Suplente: Jorge Eduardo Cunha de Paiva – representantes do CMDCA;
d) Titular: Flávia de Alencar Bastos Carvalho; Suplente: Renata Barbosa Rego – representantes do Conselho Tutelar;
e) Titular: Girlene Antunes Abadia; Suplente: Pamella Araújo Ferreira – representantes da Saúde;
f) Titular: Aylizara Pinheiro dos Reis; Suplente: Elda Hipólito Simiema Gouvêa – representantes da Educação;
g) Titular: Letícia de Carvalho Castro; Suplente: Diva Lohaine Bezerra Furtado – representantes da Segurança (Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT).

Art. 3º Compete aos integrantes do Grupo de Trabalho colaborar na articulação, coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relativas às atividades do Projeto DireiTO – Formação RIGA, à elaboração do Plano de Trabalho do GT-RIGA e ao desenvolvimento das ações correlatas às orientações do Projeto DireiTO, EducaTO, Rede Colaboração Tocantins (RCT) e Ministério Público do Tocantins.

Art. 4º O Grupo de Trabalho promoverá a articulação intersetorial para a criação e implementação da Rede Intersetorial para a Garantia da Aprendizagem, que funcionará em cooperação com os órgãos que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando assegurar o direito à educação e à aprendizagem em colaboração com políticas de proteção social e de garantia de direitos. São suas atribuições:

I – Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da Rede Intersetorial da Educação com o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando o acesso, a inclusão, a permanência e a aprendizagem de qualidade, observados os princípios da igualdade, inclusão e equidade;
II – Colaborar na definição de fluxos de atendimento e no aprimoramento da integração da RIGA com as instituições responsáveis pelas políticas sociais intersetoriais;

III – Definir fluxos de atendimento para casos de violência identificados no ambiente escolar, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos deverão ser realizados de forma articulada;
b) a superposição de tarefas deverá ser evitada;
c) será priorizada a cooperação entre órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos;
d) deverão ser estabelecidos mecanismos de compartilhamento de informações;
e) deverá ser definido o papel de cada instância ou serviço;
f) os fluxos deverão indicar as obrigações de cada instituição ou órgão envolvido, bem como as responsabilidades compartilhadas, garantindo que o atendimento seja realizado de forma qualificada, com observância das diretrizes de não revitimização e respeito à condição da vítima;
IV – Acompanhar os encaminhamentos e atendimentos intersetoriais nos casos de suspeita ou confirmação de violência.

Art. 5º As funções atribuídas aos membros do Grupo de Trabalho serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, 17 de setembro de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ANULAÇÃO DE ATOS PUBLICADOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 030 de 10 de janeiro de 2025.

TORNAR SEM EFEITO

O 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 161/2024, DE 02 DE MAIO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.273 quarta-feira, de 16 de maio de 2025.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 de setembro de 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 030/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 03207 / GAB – 2025

Considerando os requerimentos administrativos para o reconhecimento da prescrição da Taxa de Remoção e Coleta de Lixo;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, que dispõe que *"a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva"*;

Considerando os Relatórios Administrativos emitidos pela Coordenação de IPTU, que indicaram a existência ou não de parcelamentos, processos de execução fiscal ou outras causas interruptivas ou suspensivas da prescrição;

RESOLVO:

a) RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** dos créditos tributários relativos à **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO**, conforme detalhado na tabela abaixo, com indicação dos exercícios reconhecidos e não reconhecidos.

b) DETERMINAR que os processos sejam encaminhados ao setor competente para as providências necessárias, incluindo a baixa dos créditos prescritos e a continuidade da cobrança dos créditos não prescritos, quando for o caso.

TABELA

	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S) PRESCRITOS	EXERCÍCIO(S) NÃO PRESCRITOS
1	2025014222 11.081/2025 (1DOC)	OTILIA FERREIRA COSTA	3259	2004 a 2019	
2	2025014223 11.083/2025 (1DOC)	ZINALDO GOMES LOPES	25740	2013 a 2016	2017 a 2019
3	2025014224 11.086/2025 (1DOC)	ABADIA AMARO DA SILVA	859	2014 a 2016	2017 e 2018
4	2025014225 11.103/2025 (1DOC)	PAULINHO PEREIRA RODRIGUES	53902	2004 a 2011	
5	2025014209 11.025/2025 (1DOC)	MODELATTO NORTE PRÉ FABRICADOS LTDA.	41300	2016 a 2018	
6	2025014211 11.042/2025 (1DOC)	ROSANA FEITOZA COLINS	86924	2017 e 2019	
7	2025014212 11.067/2025 (1DOC)	VANDA ALVES DOS SANTOS	85189	2017 a 2019	
8	2025014292 11.174/2025 (1DOC)	JOSÉ NEIVA MARTINS DOS SANTOS	96951		2014 a 2018
9	2025014291 11.161/2025 (1DOC)	EDILSON PEREIRA BRITO	564	2016 e 2017	2018
10	2025014287 11.154/2025 (1DOC)	MARILZA RODRIGUES DE MOURA	68880	2014 a 2019	
11	2025014272 11.150/2025 (1DOC)	SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	18777	2004 a 2009	
12	2025014270 11.136/2025 (1DOC)	THIAGO MAGALHAES BARROS	48119	2014 a 2017	
13	2025014262 11.105/2025 (1DOC)	JOCELMA CONCEIÇÃO DA SILVA	75336	2014 a 2019	
14	2025014264 11.120/2025 (1DOC)	MARIA DO SOCORRO MARTINS BRINGEL FREITAS	35319	2005 a 2018	
15	2025014266 11.127/2025 (1DOC)	ELIETE MARQUES LIRA	49507	2008 a 2010	

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ARQUIVAR** os autos com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 09 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Protocolo de Serviços nº: 7.615/2025 (1DOC)
Interessado(a): Enedina Arcângela da Silva Coelho
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 03239 / GAB – 2025

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Art. 165, I do CTN e Art. 221, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017, os quais estabelecem que as quantias pagas indevidamente a título de créditos tributários devem ser restituídas e/ou compensadas;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo, emitido pelo Diretor do IPTU, que, após análise dos fatos e documentação disponíveis, vislumbrou ser causa de pagamento maior que o devido;

RESOLVO:

DEFERIR a **COMPENSAÇÃO** e/ou **RESTITUIÇÃO** em favor do(a) Interessado(a) no valor de **R$ 133,96** (cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos), que deverá ser **corrigido monetariamente** nos termos dos Artigos 110 e 222 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

CASA LEGAL

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Reurb n° 2025011276
Núcleo Urbano Informal Consolidado: Loteamento “SANTA MÔNICA”
( ) Imóvel privado (X) imóvel público ( ) imóvel público e privado

Trata-se de procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico instaurado através de requerimento individual e decisão de instauração pelo Município de Araguaína/TO.

Em vista do processo administrativo, verifico que o procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual aprovo o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado pelo profissional técnico.

Cabe pontuar que o Imóvel, Parte 03, da Quadra nº 42.3.62.06, abrangida pela Avenida A, situada na confrontação da Avenida Perimetral Santa Cruz, integrante do Loteamento "SANTA MÔNICA”, nesta cidade, a ser regularizado é dotado de infraestrutura essencial, conforme dispõe a Lei nº 13.465/2017.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados na Certidão de Regularização Fundiária, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – (CRF), apresentando-o mediante requerimento ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31 da Lei 13.465/2017.

Araguaína/TO, 19 de setembro de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Reurb n° 2025011673
Núcleo Urbano Informal Consolidado: Loteamento Araguaína Sul
( ) Imóvel privado (X) imóvel público ( ) imóvel público e privado

Trata-se de procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social instaurado através de requerimento individual e decisão de instauração pelo Município de Araguaína/TO.

Em vista do processo administrativo, verifico que o procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual aprovo o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado pelo profissional técnico.

Cabe pontuar que o Imóvel, Lote nº 09, da Quadra B-15, situado à Rua das Macieiras, integrante do Loteamento "ARAGUAÍNA SUL”, nesta cidade, a ser regularizado é dotado de infraestrutura essencial, conforme dispõe a Lei nº 13.465/2017.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados na Certidão de Regularização Fundiária, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – (CRF), apresentando-o mediante requerimento ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31 da Lei 13.465/2017.

Araguaína/TO, 19 de setembro de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

PORTARIA/GAB/SMS Nº 281 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores abaixo sem prejuízo de suas atribuições normais exercer, respectivamente, o encargo de Fiscal e fiscalizadora suplente, atestadores do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2022006133:

SUPAB: titular: MAURO BORGES ARANTES, matrícula nº 64200, Suplente: GUILHERME AYRES MACHADO - matrícula nº 61919.

SUPAE:
SAMU: titular: JAMES BRITO GUIMARÃES matrícula 22374, Suplente**:** JALES DA SILVA DIAS, matrícula 6841**.**
SAD: titular**:** GEAN GOMES LIMA, matrícula 64177, Suplente**:** MAURO BORGES ARANTES, matrícula 64200**.**
CAPS AD: titular: GEAN GOMES LIMA, matrícula 64177, Suplente**:** MAURO BORGES ARANTES, matrícula 64200**.**

SUPVISA:
VIG. EPIDEMIOLÓGICA: Titular: CLAUDIO BARBOSA AGUIAR, matrícula 19868, Suplente: JUSCELINO LEITE PARENTE, matrícula 64230.
VIG. SANITÁRIA: Titular: CLAUDIO BARBOSA AGUIAR, matrícula 19868, Suplente: JUSCELINO LEITE PARENTE, matrícula 64230.
CEREST: Titular: CLAUDIO BARBOSA AGUIAR, matrícula 19868, Suplente: JUSCELINO LEITE PARENTE, matrícula 64230.

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA

034/2022	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva com mão de obra para veículos.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II – Anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Contratante sobre tais eventos;
III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Contratante para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área responsável para as providências necessárias;
VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3° - Fica revogada a Portaria n° 149/2025, publicada no diário Nº 3246 de 02 de abril de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito do Processo nº 2022006133 no que pertinente aos atos de fiscalização do contrato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 031/2025

Processo n°: 2025004777
Assunto: Credenciamento Para Contratação De Pessoas Jurídicas Prestadoras De Serviços Médicos Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde Por Meio Das Superintendências De Atenção Básica, Atenção Especializada E Vigilância Em Saúde.

DESPACHO Nº 244/2025

Considerando o disposto no item 6.4 do edital, que estabelece a obrigatoriedade de verificação da existência de sanções impeditivas ao credenciamento mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
Certifica-se que, após consulta aos cadastros supracitados, não foram encontradas restrições impeditivas em desfavor das seguintes empresas participantes do presente processo de credenciamento:

KAROLINA RESPLANDES SERVICOS MEDICOS LTDA - 61.895.901/0001-83;
SALVATORE FERNANDES LTDA - 61.703.311/0001-01
WEMERSON FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.427.815/0001-46
GONDIM SERVICOS MEDICOS LTDA - 61.627.219/0001-00
GABA CLÍNICA MÉDICA LTDA - 38.197.619/0001-00
A FIGUEIREDO SAUDE LTDA - 47.155.812/0001-70

Dessa forma, reconhece-se a regularidade das referidas empresas quanto à ausência de sanções impeditivas de participação, nos termos do item 6.4 do edital, sendo possível o prosseguimento dos trâmites para habilitação e eventual credenciamento, conforme aplicável.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Araguaína – TO, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

Aline Maria Soares Silva
Gerente De Licitação SEMUS
Matricula Nº 64193

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
Processo Adm: Nº 2025008640

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. DANTAS, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA- TO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 647.553,72 (seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos): IJ CASTRO CONSTRUTORA LTDA (13049383000134) com os lotes: 1 no valor total de R$ 647.553,72 (seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARAGUAÍNA (TO), quarta-feira, 17 de setembro de 2025

ANA PAULA DOS SANTOS ABADIA
AUTORIDADE COMPETENTE

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS ENVIADOS POR CORREIO ELETRÔNICO, ABERTURA E JULGAMENTO.
CREDENCIAMENTO Nº. 07/2025

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de médicos pessoa jurídica para atender aos pacientes da rede pública de saúde.

No dia 17 (dezessete) do mês de setembro de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína – TO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Credenciamento, designada pela Portaria nº 166, de 28 de abril de 2025, composta pelos servidores Aline Maria Soares Silva (presidente), Laryssa Xavier De Sá Martins, Kenya Marlla Da Silva Gonçalves e Evanison Cesar Da Silva Neres, para análise da documentação apresentada no processo de credenciamento em questão. Registra-se que os demais membros nomeados na referida Portaria não participaram da presente sessão, por ausência justificada ou por não integrarem a equipe responsável por esta fase do processo.

Com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 07/2025, que tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na Prestação de Serviços médicos nas especialidades em Clinico Geral, Médicos com especialização em Saúde Mental, Médicos com especialização em Neurologia Pediátrica e Ginecologista para atender aos pacientes da rede municipal de saúde do município de Araguaína - TO, em conformidade com o que determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024, com o intuito de possibilitar o credenciamento do maior número possível de pessoas jurídicas interessadas.

Abertos os trabalhos, os membros da **Comissão Permanente de Credenciamento** constataram a entrega dos correios eletrônicos (e-mails), das empresas: **LAIS SERVICOS MEDICOS LTDA; KAROLINA RESPLANDES SERVICOS MEDICOS LTDA; SALVATORE FERNANDES LTDA; VICTOR GABRIEL SOUSA RESENDE LTDA; WEMERSON FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; MOURAO DANTAS SERVICOS MEDICOS LTDA; GONDIM SERVICOS MEDICOS LTDA; MAGDA DIEKMAN SERVICOS MEDICOS LTDA; I G ROCHA LTDA; C K SERVIÇOS MEDICOS LTDA; GABA CLÍNICA MÉDICA LTDA; ACTM SERVICOS DE SAUDE LTDA; AMTP SERVIÇOS MEDICOS LTDA; A FIGUEIREDO SAUDE LTDA; A & R SERVICOS MEDICOS LTDA**. Em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 07/2025, a Comissão de Credenciamento procedeu a avaliação da documentação nas respectivas datas. Em sequência, as documentações conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. Ademais, a comissão por unanimidade e em conformidade com a prerrogativa do item 6.3 do respectivo edital de chamamento público, abriu prazo de 03 dias úteis, para que as empresas interessadas no credenciamento prestassem esclarecimento a fim de complementar a instrução do procedimento. Prestadas os devidos esclarecimentos, foi averiguada o que se segue:

Empresa APTAS: Após análise, a Comissão considerou as seguintes empresas aptas, pois atenderam todas as exigências do edital:

EMPRESAS APTAS

ITEM	EMPRESA	CNPJ	DATA DE ENTREGA	HORARIO DE ENTREGA
1	KAROLINA RESPLANDES SERVICOS MEDICOS LTDA	61.895.901/0001-83	01/08/25	19:43:47
2	SALVATORE FERNANDES LTDA	61.703.311/0001-01	08/08/25	11:58:29
3	WEMERSON FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	61.427.815/0001-46	11/08/25	11:04:20
4	GONDIM SERVICOS MEDICOS LTDA	61.627.219/0001-00	13/08/25	17:13:25
5	GABA CLÍNICA MÉDICA LTDA	38.197.619/0001-00	18/08/25	14:46:35
6	A FIGUEIREDO SAUDE LTDA	47.155.812/0001-70	19/08/25	16:00:56

Essas empresas cumpriram todas as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o objeto do credenciamento.

Empresas INAPTAS: Foram consideradas INAPTAS as empresas listadas abaixo, com a devida indicação das falhas encontradas na documentação, conforme detalhado abaixo:

EMPRESAS INAPTAS

ITEM	EMPRESA	CNPJ	DATA DE ENTREGA	HORARIO DE ENTREGA
1	LAIS SERVICOS MEDICOS LTDA	61.810.581/0001-11	23/07/25	13:39:57
2	VICTOR GABRIEL SOUSA RESENDE LTDA	61.549.485/0001-61	09/08/25	10:19:16
3	MOURAO DANTAS SERVICOS MEDICOS LTDA	61.964.641/0001-50	12/08/25	20:23:37
4	MAGDA DIEKMAN SERVICOS MEDICOS LTDA	59.993.616/0001-53	14/08/25	16:13:11
5	I G ROCHA LTDA	60.119.116/0001-76	14/08/25	18:25:14
6	C K SERVIÇOS MEDICOS LTDA	49.360.591/0001-05	15/08/25	09:41:44
7	ACTM SERVICOS DE SAUDE LTDA	61.219.784/0001-38	18/08/25	10:01:03
8	AMTP SERVIÇOS MEDICOS LTDA	61.544.472/0001-08	19/08/25	00:06:48
9	A & R SERVICOS MEDICOS LTDA	35.606.494/0001-37	25/08/25	15:09:03

Motivos pelos quais foram inabilitadas as respectivas empresas:

LAIS SERVICOS MEDICOS LTDA 61.810.581/0001-11:
A empresa deixou de apresentar as seguintes declarações devidamente assinadas e se possível redigidas com timbre da empresa, Declaração de Conformidade Técnica (item 5.5 – Anexo V), Declaração Unificada (item 5.6 - Anexo VII), Relação dos Profissionais Prestadores dos Serviços. (item 5.17 - Anexo VI), Proposta de Credenciamento (item 5.20 - Anexo III), bem como, Inscrição no Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos (item 5.19.), Comprovação de experiência profissional (item 5.23.5.1.), razão pela qual restou inabilitada.

VICTOR GABRIEL SOUSA RESENDE LTDA 61.549.485/0001-61:
A empresa deixou de apresentar as seguintes declarações devidamente assinadas e se possível redigidas com timbre da empresa, Declaração de Conformidade Técnica (item 5.5 – Anexo V), Declaração Unificada (item 5.6 - Anexo VII), Relação dos Profissionais Prestadores dos Serviços. (item 5.17 - Anexo VI), Proposta de Credenciamento (item 5.20 - Anexo III), bem como, Contrato social e suas alterações (item 5.2), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (item 5.4), Regularidade para com a Fazenda Federal (item 5.8), Regularidade relativa ao FGTS (item 5.11), Regularidade inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (item 5.12), Certidão negativa de falência (item 5.15), Registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina (item 5.16) e, por fim, Experiência comprovada em atendimento de urgência e emergência ou Comprovação de experiência profissional em qualquer área (item 5.23.1.1. e 5.23.5.1., respectivamente), razão pela qual restou inabilitada.

MOURAO DANTAS SERVICOS MEDICOS LTDA 61.964.641/0001-50:
A empresa deixou de apresentar Inscrição no Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos (item 5.19.) e a Comprovação de Experiência Profissional (item 5.23.5.1), razão pela qual restou inabilitada.

MAGDA DIEKMAN SERVICOS MEDICOS LTDA 59.993.616/0001-53:
A empresa deixou de apresentar as seguintes declarações devidamente assinadas e se possível redigidas com timbre da empresa, Declaração de Conformidade Técnica (item 5.5 – Anexo V), Declaração Unificada (item 5.6 - Anexo VII), Relação dos Profissionais Prestadores dos Serviços. (item 5.17 - Anexo VI), Proposta de Credenciamento (item 5.20 - Anexo III), bem como, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (item 5.4 – Vencida 90 dias), Regularidade para com a Fazenda Municipal (item 5.10), Certidão negativa de falência (item 5.15), Registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina (item 5.16), Comprovação de experiência profissional (item 5.23.5.1), razão pela qual restou inabilitada.

I G ROCHA LTDA 60.119.116/0001-76:
A empresa deixou de apresentar o Contrato Social e suas alterações subsequentes, tendo em vista que não foi possível verificar a autenticação do contrato social referente a assinatura e registro (item 5.2), Regularidade inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (item 5.12), Registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina (item 5.16), razão pela qual restou inabilitada.

C K SERVIÇOS MEDICOS LTDA 49.360.591/0001-05:
A empresa deixou de apresentar a Proposta de Credenciamento (item 5.20 - Anexo III), Experiência comprovada em atendimento de urgência e emergência ou Comprovação de experiência profissional em qualquer área (item 5.23.1.1. e 5.23.5.1., respectivamente), razão pela qual restou inabilitada.

ACTM SERVICOS DE SAUDE LTDA 61.219.784/0001-38:
A empresa deixou de apresentar a Certidão negativa de falência (item 5.15), Registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina (item 5.16), Inscrição no Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos (item 5.19.), Comprovação de experiência profissional (item 5.23.5.1), razão pela qual restou inabilitada.

AMTP SERVIÇOS MEDICOS LTDA 61.544.472/0001-08:
A empresa deixou de apresentar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (item 5.4), Regularidade relativa ao FGTS (item 5.11), Regularidade para com a Fazenda Municipal (item 5.10), Comprovação de experiência profissional (item 5.23.5.1), razão pela qual restou inabilitada.

A & R SERVICOS MEDICOS LTDA 35.606.494/0001-37:
A título informativo a empresa em questão já está habilitada desde o dia 11/06 para a especialidade de Ginecologista, pela profissional e sócia **Ana Carolina Pinheiro Dias**. Logo a inabilitação que se refere nesta ata trata-se no que diz respeito ao sócio **Roberto Paulino Da Silva Filho**, deixando de apresentar a Comprovação de experiência profissional (item 5.23.5.1), razão pela qual a inscrição do respectivo sócio como Clinico Geral, restou inabilitada para esse fim.

Observação: Todas as empresas foram analisadas em estrita conformidade com as disposições do edital, observando-se o princípio da isonomia. Sendo assegurado a todas o mesmo prazo de três dias úteis para atendimento às solicitações desta Comissão.

É importante mencionar, que o credenciamento **não obriga** a administração a contratar, conforme disposto no Art.177. Decreto nº 258/2024 – Município de Araguaína;

Encerramento dos trabalhos: Cabe ressaltar que as empresas consideradas inabilitadas terão o direito de interpor **recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis**. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Credenciamento, pelo endereço eletrônico já disponível no edital conforme segue: (cpc.semus@araguaina.to.gov.br), que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhá-los à autoridade superior para decisão final.
Decorrido o período do prazo de recursal, a empresa licitante poderá apresentar nova documentação **após o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis**.
Os prazos estabelecidos acima, serão contados a partir da data de publicação deste documento ou de ciência da empresa. Durante esse intervalo, a empresa permanecerá impedida de se credenciar.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Credenciamento.

Araguaína – TO, 17 de setembro de 2025

Aline Maria Soares Silva _____
Laryssa Xavier De Sá Martins
_____
Kenya Marlla Da Silva Gonçalves
_____
Evanison Cesar Da Silva Neres
_____

AGÊNCIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO (ASTT)

PORTARIA Nº 119, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor(es) para atuar(em) como Agente(s) de Contratação no(s) procedimento(s) do(s) processo(s) de contratação direta regidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Agência de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – ASTT, do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º e art. 8º da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 21, do Decreto Municipal nº. 258, de 02 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1° Designar o(s) seguinte(s) servidor(es) público(s), nos termos do inciso IV do art. 20 do Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024, responsáveis para atuar(em) como Agente de Contratação (AC) no(s) procedimento(s) do(s) processo(s) de contração direta da Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), regidos pela Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e, por meio do Decreto Municipal 138, de 15 de agosto de 2022 e Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024:

Nome		Matrícula	CPF/MF
Bruno Henrique Lima Rocha	Titular	47160	622.001.213-20
Mariscenia Machado dos Santos	Suplente	22393	933.918.461-00

Art. 2º São atribuições do(s) Agente(s) de Contratação AC(s) da contração e execução sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade:
I - tomar decisões em prol da boa condução da contração e execução, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III - conduzir e coordenar a sessão pública da contratação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos dos documentos e aos seus anexos e, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 14.133, de 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei 14.133, de 2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor da contratação;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º O(s) AC(s) será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do(s) AC(s) na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3º O não atendimento das diligências do(s) AC(s) por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 4º As diligências de que trata o § 4º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
§ 5º O(s) AC(s) poderá(ão) ser requisitado(s) para realizar diligências e prestar esclarecimentos relativos ao(s) procedimento(s) de contratação no âmbito da ASTT.

Art. 3º A(s) atribuições do(s) AC(s) terão precedência sobre as demais atividades vinculadas ao cargo efetivo ou à função comissionada, sempre que houver incompatibilidade no exercício simultâneo dessas funções.

Parágrafo único. As situações excepcionais deverão ser submetidas à apreciação da Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) da ASTT, à qual é delegada a competência para assegurar as condições necessárias à realização das contratações no âmbito do departamento.

Art. 4° O(s) AC(s) poderá(ão) convocar servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico sobre o objeto da contratação, com a finalidade de prestar apoio na execução de atos relacionados ao respectivo procedimento, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais dos mencionados servidores.

Art. 5° O(s) AC(s) poderá(ão) valer-se do auxílio de órgão de assessoramento jurídico e de controle interno, e das unidades especializadas de apoio às contratações, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais dos mencionados departamentos.

Art. 6° Os casos omissos serão interpretados e supridos com base na legislação brasileira aplicável, especialmente, mas não se limitando, às disposições constantes das legislações do caput do art. 1º desta Portaria, observando-se, ainda, os princípios gerais do direito e as normas de integração jurídica pertinentes.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERCILIANO GOMES ARAÚJO
Presidente da ASTT
Portaria 038, de 10/01/2025

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI
(Portaria Nº 46, de 07 de junho de 2017)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DAS DECISÕES DA JARI Nº 03/2025
JULHO DE 2025

A Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, vinculada a Agência de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT, no uso das suas atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas pelos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB, suas Resoluções e demais regramentos específicos, bem como pela Portaria nº 46, de 07 de junho de 2017, Regimento Interno da JARI, vem, por meio do presente, NOTIFICAR as pessoas de direito e a quem possa interessar do julgamento e das decisões realizadas em sessões no dia 02/07/2025, 09/07/2025, 16/07/2025 e 23/07/2025 e 30/07/2025 com os seguintes resultados:

Nº. DO PROCESSOS	AUTO DE INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	RESULTADO DO JULGAMENTO
0000324/2024	A48-0053915	QWF2B48	INDEFERIDO
0000325/2024	A48-0050655	QWF2B48	DEFERIDO
0000326/2024	A48-0055130	QWF2B48	INDEFERIDO
0000327/2024	A48-0082357	QWF2B48	INDEFERIDO
0000328/2024	A48-0051358	QWF2B48	INDEFERIDO
0000329/2024	A49-0266461	OYC8418	INDEFERIDO
0000330/2024	A48-0096342	OYC8418	INDEFERIDO
0000331/2024	A49-0269174	OYC8418	INDEFERIDO
0000332/2024	A48-0013305	OYC8418	INDEFERIDO
0000333/2024	A48-0099660	OYC8418	INDEFERIDO
0000334/2024	A48-0058191	OYC8418	INDEFERIDO
0000335/2024	A48-0094203	OYC8418	INDEFERIDO
0000336/2024	A48-0043931	OYC8418	INDEFERIDO
0000337/2024	A48-0048778	OYC8418	DEFERIDO
0000338/2024	A48-0102435	OYC8418	INDEFERIDO
0000339/2024	A49-0284802	OYC8418	INDEFERIDO
0000340/2024	A49-0327285	OYC8418	INDEFERIDO
0000341/2024	A49-0326863	OYC8418	INDEFERIDO
0000342/2024	A49-0299984	OYC8418	INDEFERIDO
0000343/2024	A49-0299985	OYC8418	INDEFERIDO
0000344/2024	A49-0281918	OYC8418	INDEFERIDO
0000345/2024	P49-2970067	OYC8418	INDEFERIDO
0000346/2024	A49-0274177	OYC8418	INDEFERIDO
0000347/2024	A48-0022855	OYC8418	INDEFERIDO
0000348/2024	A48-0043688	OYC8418	INDEFERIDO
0000349/2024	A49-0078566	OLK0459	INDEFERIDO
0000350/2024	A49-0083785	OLK0459	INDEFERIDO
0000351/2024	ATD-0029053	OLK0459	INDEFERIDO
0000352/2024	ATD-0029052	OLK0459	INDEFERIDO
0000353/2024	A49-0087231	OLK0459	INDEFERIDO
0000354/2024	A48-0093090	QXR1H71	DEFERIDO
0000355/2024	A48-0078846	QXR1H71	DEFERIDO
0000356/2024	A48-0079889	QKM4716	DEFERIDO
0000357/2024	A48-0068851	QKM4596	INDEFERIDO
0000358/2024	A48-0054033	QKM4596	INDEFERIDO
0000359/2024	A48-0054058	QKM4596	INDEFERIDO
0000360/2024	A48-0059073	QWC3A29	INDEFERIDO
0000361/2024	A48-0076709	QWA6018	INDEFERIDO
0000362/2024	A49-0312121	QWC3A29	INDEFERIDO
0000363/2024	A48-0091803	QWC3A29	INDEFERIDO
0000364/2024	A48-0051390	NWU9300	DEFERIDO
0000365/2024	A48-0092824	QWF6A70	INDEFERIDO
0000366/2024	A48-0088824	QWF6A70	INDEFERIDO
0000367/2024	A48-0092946	JUU7E01	DEFERIDO
0000368/2024	A48-0093346	JUU7E01	DEFERIDO
0000369/2024	A48-0092758	JUU7E01	DEFERIDO
0000370/2024	A48-0092629	JUU7E01	DEFERIDO
0000371/2024	A48-0089655	JUU7E01	DEFERIDO
0000372/2024	A48-0088536	JUU7E01	DEFERIDO
0000373/2024	A48-0087561	JUU7E01	DEFERIDO
0000374/2024	A48-0087334	JUU7E01	DEFERIDO
0000375/2024	A48-0087163	JUU7E01	DEFERIDO
0000376/2024	A48-0086285	JUU7E01	DEFERIDO
0000377/2024	A48-0082102	MXC6I95	DEFERIDO
0000378/2024	A48-0095528	MXC6I95	INDEFERIDO
0000379/2024	A48-0086560	MXC6I95	DEFERIDO
0000380/2024	A48-0071211	MXC6I95	DEFERIDO
0000381/2024	A48-0086036	MXC6I95	DEFERIDO
0000382/2024	A48-0087411	MXC6I95	DEFERIDO
0000383/2024	A48-0075617	MXC6I95	INDEFERIDO
0000384/2024	A48-0086488	MXC6I95	DEFERIDO
0000385/2024	A48-0087875	MXC6I95	INDEFERIDO
0000386/2024	A48-0087830	MXC6I95	DEFERIDO
0000387/2024	A48-0071345	MXC6I95	INDEFERIDO
0000388/2024	A48-0086341	MXC6I95	INDEFERIDO
0000389/2024	A48-0093978	MXC6I95	INDEFERIDO
0000390/2024	A48-0096908	MXC6I95	INDEFERIDO
0000391/2024	A48-0060101	JHS7F19	INDEFERIDO
0000392/2024	A48-0096195	QKD4570	INDEFERIDO
0000393/2024	A48-0085480	QKD4570	DEFERIDO
0000394/2024	A48-0090358	MWF4312	INDEFERIDO
0000395/2024	A48-0099606	MWF4312	INDEFERIDO
0000396/2024	A48-0100561	MWF4312	INDEFERIDO
0000397/2024	A48-0094890	MWF4312	INDEFERIDO
0000398/2024	A48-0095565	MWF4312	INDEFERIDO
0000399/2024	A48-0096609	MWF4312	INDEFERIDO
0000400/2024	A48-0087662	MWF4312	INDEFERIDO
0000401/2024	A48-0095785	MWF4312	INDEFERIDO
0000402/2024	A48-0096582	MWF4312	INDEFERIDO
0000403/2024	A48-0089604	OLJ6562	INDEFERIDO
0000404/2024	A48-0054640	RSF8B14	INDEFERIDO
0000405/2024	P49-0200867	RSF8B14	INDEFERIDO
0000406/2024	A48-0087236	RSD1H15	DEFERIDO
0000407/2024	A48-0088760	RSD1H15	DEFERIDO
0000408/2024	A48-0098459	RSC4D63	DEFERIDO
0000409/2024	A48-0028699	QWB7695	DEFERIDO
0000410/2024	A48-0079431	QWB7695	DEFERIDO
0000411/2024	A48-0074236	OLK7232	INDEFERIDO
0000412/2024	A48-0077412	RSD5A14	DEFERIDO
0000413/2024	A48-0090315	FEH1G93	INDEFERIDO
0000414/2024	A48-0096603	OMO7G22	INDEFERIDO
0000415/2024	A48-0041226	OLN3980	INDEFERIDO
0000416/2024	A48-0075631	OLN3980	INDEFERIDO
0000417/2024	A48-0027109	MXD6980	INDEFERIDO
0000418/2024	A49-0132012	MXD6980	INDEFERIDO
0000419/2024	A48-0002326	OLN3980	INDEFERIDO
0000420/2024	A49-0151739	MXD6980	INDEFERIDO
0000421/2024	A49-0221860	MXD6980	DEFERIDO
0000422/2024	A49-0296376	MXD6980	INDEFERIDO
0000423/2024	P49-0503240	MXD6980	DEFERIDO
0000424/2024	A48-0093762	NHV9F36	DEFERIDO
0000425/2024	A48-0047921	OZT5A05	DEFERIDO
0000426/2024	A48-0085537	OZT5A05	DEFERIDO
0000427/2024	A48-0058541	MWA7365	DEFERIDO
0000428/2024	A48-0020722	QKH7223	INDEFERIDO
0000429/2024	A48-0031873	QKH7223	INDEFERIDO
0000430/2024	A48-0038964	QKH7223	INDEFERIDO
0000431/2024	A48-0039688	QKH7223	INDEFERIDO
0000432/2024	A48-0075873	QKH7223	INDEFERIDO
0000433/2024	P49-0704911	NFN4453	INDEFERIDO
0000434/2024	A48-0074068	OBT1670	DEFERIDO
0000435/2024	A48-0034603	RSC4A90	DEFERIDO
0000436/2024	A48-0036853	RSC4A90	INDEFERIDO
0000437/2024	A48-0057060	RSC4A90	DEFERIDO
0000438/2024	A48-0062323	RSC4A90	DEFERIDO
0000439/2024	A48-0073981	QKA4513	DEFERIDO
0000440/2024	A48-0032319	RSE5G63	DEFERIDO
0000441/2024	A48-0058758	PAV3847	INDEFERIDO
0000442/2024	A48-0044011	PAV3847	INDEFERIDO
0000443/2024	A48-0096429	PAV3847	INDEFERIDO
0000444/2024	A48-0082387	PAV3847	INDEFERIDO
0000445/2024	A48-0075056	PAV3847	INDEFERIDO
0000446/2024	A48-0045118	PAV3847	INDEFERIDO
0000447/2024	A48-0086155	NKM1481	INDEFERIDO
0000448/2024	A48-0102607	NKM1481	INDEFERIDO
0000449/2024	A48-0085953	NSN8399	DEFERIDO
0000451/2024	A49-0270884	KJU3565	INDEFERIDO
0000452/2024	E10-5301154	KJU3565	INDEFERIDO
0000453/2024	A48-0028867	MVY7446	INDEFERIDO
0000454/2024	A49-0264038	MVY7446	INDEFERIDO
0000455/2024	A49-0265382	MVY7446	INDEFERIDO
0000456/2024	A49-0311852	KJU3565	INDEFERIDO
0000457/2024	P49-0301287	MVY7446	INDEFERIDO
0000458/2024	A49-0205553	MVY7446	DEFERIDO
0000459/2024	A48-0034597	MVY7446	INDEFERIDO

0000460/2024	A49-0230205	MVY7446	DEFERIDO
0000461/2024	P49-0901382	MVY7446	DEFERIDO
0000462/2024	P49-2970159	QKJ0D31	INDEFERIDO
0000463/2024	A48-0096691	RIN8H33	INDEFERIDO
0000464/2024	A48-0090032	QWA3E02	INDEFERIDO
0000465/2024	A48-0090757	QWA3E02	DEFERIDO
0000466/2024	A48-0038351	OIX4523	DEFERIDO
0000467/2024	A48-0095553	PTQ3558	DEFERIDO
0000468/2024	A48-0101403	SHG1G80	INDEFERIDO
0000469/2024	A48-0102594	SHG1G80	INDEFERIDO
0000470/2024	A48-0087770	MWZ3631	DEFERIDO
0000471/2024	A48-0089468	MWZ3631	DEFERIDO
0000472/2024	A48-0096878	MWZ3631	DEFERIDO
0000473/2024	A48-0087327	MWZ3631	DEFERIDO
0000474/2024	A49-0257388	MWD4586	DEFERIDO
0000475/2024	A49-0293584	MWD4586	INDEFERIDO
0000476/2024	A49-0291139	MWD4586	INDEFERIDO
0000477/2024	A49-0300335	MWD4586	INDEFERIDO
0000478/2024	A48-0085558	JKO1203	DEFERIDO
0000479/2024	A48-0012516	QWF4J48	INDEFERIDO
0000480/2024	A48-0031480	MXE3H89	DEFERIDO
0000481/2024	A49-0318352	QWF8G57	INDEFERIDO
0000482/2024	A48-0088092	QWF8G57	DEFERIDO
0000483/2024	A48-0101137	MXA2243	DEFERIDO
0000484/2024	A48-0066015	RSD3F93	INDEFERIDO
0000485/2024	A48-0092275	PQJ9I48	INDEFERIDO
0000486/2024	A48-0050690	NWU9300	DEFERIDO
0000487/2024	A48-0065477	QWC3937	DEFERIDO
0000488/2024	A48-0079906	QDA1168	INDEFERIDO
0000489/2024	A48-0077980	QDA1168	INDEFERIDO
0000490/2024	A48-0100619	QDA1168	INDEFERIDO
0000491/2024	A48-0092820	QP3E75	DEFERIDO
0000492/2024	A48-0059184	RVB7E93	INDEFERIDO
0000493/2024	A48-0072190	HJZ9282	DEFERIDO
0000494/2024	A48-0009589	OBI4941	INDEFERIDO
0000495/2024	A49-0323466	OBI4941	INDEFERIDO
0000496/2024	A49-0289691	OBI4941	INDEFERIDO
0000497/2024	A49-0270490	OBI4941	INDEFERIDO
0000498/2024	A48-0004526	OBI4941	INDEFERIDO
0000499/2024	A48-0000305	OBI4941	INDEFERIDO
0000500/2024	A48-0009927	OBI4941	INDEFERIDO
0000501/2024	A49-0252242	OBI4941	DEFERIDO
0000503/2024	A48-0011667	OBI4941	INDEFERIDO
0000504/2024	A49-0322223	OBI4941	INDEFERIDO
0000505/2024	A49-0323465	OBI4941	INDEFERIDO
0000506/2024	A49-0279867	OBI4941	INDEFERIDO
0000507/2024	A48-0013069	OBI4941	INDEFERIDO
0000508/2024	A49-0324787	OBI4941	INDEFERIDO
0000509/2024	A48-0013578	OBI4941	INDEFERIDO
0000510/2024	A48-0045417	OBI4941	INDEFERIDO
0000511/2024	A49-0328843	OBI4941	INDEFERIDO
0000512/2024	A48-0019729	OBI4941	INDEFERIDO
0000513/2024	A49-0311691	OBI4941	INDEFERIDO
0000514/2024	A49-0314516	OBI4941	INDEFERIDO
0000515/2024	A49-0312884	OBI4941	INDEFERIDO
0000516/2024	A48-0029733	OBI4941	DEFERIDO
0000517/2024	A49-0322535	OBI4941	INDEFERIDO
0000518/2024	A49-0321640	OBI4941	INDEFERIDO
0000519/2024	A48-0037567	OBI4941	DEFERIDO
0000520/2024	A49-0212930	OBI4941	INDEFERIDO
0000521/2024	A48-0100820	OBI4941	INDEFERIDO
0000522/2024	A48-0015635	OBI4941	INDEFERIDO
0000523/2024	A49-0323463	OBI4941	INDEFERIDO
0000524/2024	A48-0000839	OBI4941	INDEFERIDO
0000525/2024	A48-0003319	OBI4941	INDEFERIDO
0000526/2024	A48-0000649	OBI4941	INDEFERIDO
0000527/2024	A49-0313580	OBI4941	DEFERIDO
0000528/2024	A49-0323282	OBI4941	INDEFERIDO
0000529/2024	A49-0211327	OBI4941	INDEFERIDO
0000530/2024	A49-0164836	OBI4941	INDEFERIDO
0000531/2024	A49-0212047	OBI4941	INDEFERIDO
0000532/2024	A49-0164837	OBI4941	INDEFERIDO
0000533/2024	A49-0157571	OBI4941	INDEFERIDO
0000534/2024	A49-0209931	OBI4941	DEFERIDO
0000535/2024	A48-0013977	OBI4941	INDEFERIDO
0000536/2024	A48-0101300	OBI4941	INDEFERIDO
0000537/2024	A48-0000684	OBI4941	INDEFERIDO
0000538/2024	A49-0212122	OBI4941	DEFERIDO
0000539/2024	A49-0278412	OBI4941	INDEFERIDO
0000540/2024	A48-0038601	OBI4941	INDEFERIDO
0000541/2024	A49-0262207	OBI4941	INDEFERIDO
0000542/2024	A48-0039375	OBI4941	DEFERIDO
0000543/2024	A48-0028018	OBI4941	DEFERIDO
0000544/2024	A48-0100972	OBI4941	INDEFERIDO
0000545/2024	A49-0318862	OBI4941	INDEFERIDO
0000546/2024	A49-0268720	OBI4941	INDEFERIDO
0000547/2024	A48-0004835	OBI4941	INDEFERIDO
0000548/2024	A49-0323260	OBI4941	INDEFERIDO
0000549/2024	A49-0313242	OBI4941	DEFERIDO
0000550/2024	A48-0013015	OBI4941	INDEFERIDO
0000551/2024	A48-0000575	OBI4941	INDEFERIDO
0000552/2024	A48-0100874	PTS8H44	INDEFERIDO
0000553/2024	A48-0101290	PTS8H44	INDEFERIDO
0000554/2024	A48-0092951	OYB0G71	DEFERIDO
0000555/2024	A48-0093088	OYB0G71	DEFERIDO
0000556/2024	A48-0091116	OYB0G71	DEFERIDO
0000557/2024	A48-0080201	OYB0G71	DEFERIDO
0000558/2024	A48-0081170	OYB0G71	DEFERIDO
0000559/2024	A48-0091150	OYB0G71	DEFERIDO
0000560/2024	A48-0094593	OYB0G71	DEFERIDO
0000561/2024	A48-0089595	OYB0G71	DEFERIDO
0000562/2024	A48-0091030	OYB0G71	DEFERIDO
0000563/2024	A48-0089083	OYB0G71	DEFERIDO
0000564/2024	A48-0095432	OYB0G71	DEFERIDO
0000565/2024	A48-0095403	OYB0G71	DEFERIDO
0000566/2024	A48-0098670	OYB0G71	DEFERIDO
0000567/2024	A48-0095137	OYB0G71	INDEFERIDO
0000568/2024	A48-0094104	OYB0G71	DEFERIDO
0000569/2024	A48-0088207	OYB0G71	DEFERIDO
0000570/2024	A48-0093292	OYB0G71	DEFERIDO
0000571/2024	A48-0087011	OYB0G71	DEFERIDO
0000572/2024	A48-0095191	OYB0G71	INDEFERIDO
0000573/2024	A48-0085792	OYB0G71	DEFERIDO
0000574/2024	A48-0002652	OBI4941	INDEFERIDO
0000575/2024	A49-0157572	OBI4941	INDEFERIDO
0000576/2024	A48-0005157	OBI4941	INDEFERIDO
0000577/2024	A48-0085536	OYB0G71	DEFERIDO
0000578/2024	A48-0085326	OYB0G71	DEFERIDO
0000579/2024	A48-0101794	PTS8H44	INDEFERIDO
0000580/2024	A48-0096389	RCH9D71	INDEFERIDO
0000581/2024	A48-0022210	QKH8E17	INDEFERIDO
0000582/2024	A48-0022348	QKH8E17	INDEFERIDO
0000583/2024	A48-0022139	QKH8E17	INDEFERIDO
0000584/2024	A49-0286610	QKH8E17	INDEFERIDO
0000585/2024	A48-0075168	QKH8E17	INDEFERIDO
0000586/2024	A49-0321637	QKH8E17	INDEFERIDO
0000587/2024	A49-0322656	QKH8E17	INDEFERIDO
0000588/2024	A48-0077463	PGI6A94	DEFERIDO
0000589/2024	A48-0074904	QKD2613	INDEFERIDO
0000590/2024	A48-0070080	PGI6A94	DEFERIDO
0000591/2024	A48-0072808	PGI6A94	DEFERIDO
0000592/2024	A48-0071467	PGI6A94	DEFERIDO
0000593/2024	A48-0071368	PGI6A94	DEFERIDO
0000594/2024	A48-0082836	PGI6A94	DEFERIDO
0000595/2024	A48-0093928	PGI6A94	DEFERIDO
0000596/2024	A48-0087552	QKD2613	INDEFERIDO
0000597/2024	A48-0087758	QKA8554	INDEFERIDO
0000598/2024	A48-0034186	ROJ2883	DEFERIDO
0000599/2024	A48-0083225	QWF6E36	DEFERIDO
0000600/2024	A48-0078813	QWF6E36	DEFERIDO
0000601/2024	A48-0075703	QWF6E36	DEFERIDO
0000602/2024	A48-0075851	QWF6E36	DEFERIDO
0000603/2024	A48-0101916	QWF6E36	INDEFERIDO
0000604/2024	A48-0082743	QWF6E36	DEFERIDO
0000605/2024	A48-0080205	QWF6E36	DEFERIDO
0000606/2024	A48-0091982	MYX2394	INDEFERIDO
0000607/2024	P49-0705380	RSF4B31	INDEFERIDO
0000608/2024	P49-2900172	QKE1892	INDEFERIDO
0000609/2024	P49-2900173	QKE1892	INDEFERIDO
0000610/2024	P49-2900174	QKE1892	INDEFERIDO
0000611/2024	A48-0090074	QET9C99	INDEFERIDO
0000612/2024	A48-0096098	RSF3A00	INDEFERIDO
0000613/2024	A48-0096121	RSF3A00	INDEFERIDO
0000614/2024	A48-0051895	QKA0J95	INDEFERIDO
0000615/2024	A48-0051453	QKA0J95	INDEFERIDO
0000616/2024	A48-0048128	QKA0J95	INDEFERIDO
0000617/2024	A49-0279349	QKA0J95	INDEFERIDO
0000618/2024	A48-0050547	QKA0J95	INDEFERIDO
0000619/2024	A48-0047193	QKA0J95	INDEFERIDO
0000620/2024	A48-0043104	QKA0J95	INDEFERIDO
0000621/2024	A49-0285278	QKA0J95	INDEFERIDO
0000622/2024	A48-0092938	OTJ2D42	DEFERIDO
0000623/2024	A48-0093496	OTJ2D42	DEFERIDO
0000624/2024	A48-0098094	RSF1E55	INDEFERIDO
0000625/2024	A49-0276557	OLL0543	INDEFERIDO
0000626/2024	A48-0039268	OLL0543	INDEFERIDO
0000627/2024	A48-0037875	OLL0543	INDEFERIDO
0000628/2024	A49-0176482	OLL0543	INDEFERIDO
0000629/2024	A49-0253208	OLL0543	DEFERIDO
0000630/2024	A49-0225927	OLL0543	DEFERIDO
0000631/2024	A49-0229077	OLL0543	DEFERIDO
0000632/2024	A49-0255709	OLL0543	INDEFERIDO
0000633/2024	A49-0241951	OLL0543	DEFERIDO
0000634/2024	A49-0293002	OLL0543	INDEFERIDO
0000635/2024	A49-0231488	OLL0543	DEFERIDO
0000636/2024	A48-0085666	QKK3089	DEFERIDO
0000637/2024	P49-0102235	MWW2899	INDEFERIDO
0000638/2024	A48-0068946	MWW2899	INDEFERIDO
0000639/2024	A48-0090725	JKL7915	DEFERIDO
0000640/2024	A48-0094507	RIN7D29	DEFERIDO
0000641/2024	A49-0295474	OLH6932	DEFERIDO
0000642/2024	A48-0046253	OLH6J32	DEFERIDO
0000643/2024	A48-0055358	OLH6J32	DEFERIDO
0000644/2024	A48-0044895	OLH6J32	INDEFERIDO

0000645/2024	A49-0295633	OLH6932	INDEFERIDO
0000646/2024	A48-0055629	OLH6J32	DEFERIDO
0000647/2024	A48-0078147	OLH6J32	INDEFERIDO
0000648/2024	A48-0051731	OFL0109	INDEFERIDO
0000649/2024	A48-0051854	OFL0109	INDEFERIDO
0000650/2024	A48-0051792	OFL0109	INDEFERIDO
0000651/2024	A48-0051322	OFL0109	INDEFERIDO
0000652/2024	P49-0603369	NSO6A46	INDEFERIDO
0000653/2024	A48-0085447	NSO6A46	INDEFERIDO
0000654/2024	A48-0076431	NSO6A46	INDEFERIDO
0000655/2024	P49-2980099	NSO6A46	INDEFERIDO
0000656/2024	A48-0083403	RIM6B98	DEFERIDO
0000657/2024	A48-0095930	RIM6B98	INDEFERIDO
0000658/2024	A48-0081359	RIM6B98	DEFERIDO
0000659/2024	A49-0212726	MWQ3760	DEFERIDO
0000660/2024	A49-0174747	MWQ3760	INDEFERIDO
0000661/2024	A49-0166895	MWQ3760	INDEFERIDO
0000662/2024	A48-0054148	QEJ3D76	DEFERIDO
0000663/2024	A48-0030867	MWW0451	INDEFERIDO
0000664/2024	A48-0078355	RSD4A29	DEFERIDO
0000665/2024	A48-0078222	RSD4A29	DEFERIDO
0000666/2024	A48-0078309	RSD4A29	DEFERIDO
0000667/2024	A48-0075026	RSD4A29	INDEFERIDO
0000668/2024	A48-0072617	RSD4A29	INDEFERIDO
0000669/2024	A48-0083433	RSD4A29	DEFERIDO
0000670/2024	A48-0087238	RSD4A29	DEFERIDO
0000671/2024	A48-0095865	RSD4A29	DEFERIDO
0000672/2024	A48-0078959	RSD4A29	INDEFERIDO
0000673/2024	A48-0095799	RSD4A29	DEFERIDO
0000674/2024	A48-0088081	RSD4A29	DEFERIDO
0000675/2024	A48-0085156	RSD4A29	DEFERIDO
0000676/2024	A48-0080708	RSD4A29	INDEFERIDO
0000677/2024	P49-0505399	RSC0H58	INDEFERIDO
0000678/2024	A48-0098927	NLK0G63	INDEFERIDO
0000679/2024	A48-0069296	JQH6052	INDEFERIDO
0000680/2024	E10-5300489	JQH6052	INDEFERIDO
0000681/2024	A49-0049628	MWH4845	INDEFERIDO
0000682/2024	P49-1004435	QKD3440	INDEFERIDO
0000683/2024	A48-0050934	QKD3440	INDEFERIDO
0000684/2024	A48-0064919	QKD3440	INDEFERIDO
0000685/2024	P49-0503965	QKD3440	INDEFERIDO
0000686/2024	A48-0052599	QKD3440	INDEFERIDO
0000687/2024	A48-0094480	QWB4C92	INDEFERIDO
0000688/2024	A48-0095922	MWY2I96	INDEFERIDO
0000689/2024	P49-0201245	MWY2896	INDEFERIDO
0000690/2024	A48-0066090	MWY2896	INDEFERIDO
0000691/2024	A48-0069680	JHQ3B47	INDEFERIDO
0000692/2024	A48-0073677	JHQ3B47	INDEFERIDO
0000693/2024	A48-0087504	NFO8F22	INDEFERIDO
0000694/2024	A48-0085250	NFO8F22	INDEFERIDO
0000695/2024	A48-0092855	NFO8F22	INDEFERIDO
0000696/2024	A48-0094020	NFO8F22	INDEFERIDO
0000697/2024	A48-0099456	RSA1C01	INDEFERIDO
0000698/2024	A48-0079510	RIM8H23	INDEFERIDO
0000699/2024	A48-0080994	RIM8H23	INDEFERIDO
0000700/2024	A48-0097994	QKL5H59	INDEFERIDO
0000701/2024	A48-0077219	QWF2F53	INDEFERIDO
0000702/2024	A48-0080432	MWA2D91	DEFERIDO
0000703/2024	A48-0000804	MWN1948	DEFERIDO
0000704/2024	A48-0100834	MXG0B63	INDEFERIDO
0000705/2024	A48-0084941	RIN1F52	INDEFERIDO
0000706/2024	A48-0049429	JUM3489	INDEFERIDO
0000707/2024	A49-0287676	JUM3489	INDEFERIDO
0000708/2024	A48-0014713	JUM3489	INDEFERIDO
0000709/2024	A48-0048091	JUM3489	INDEFERIDO
0000710/2024	P49-0101999	JUM3489	INDEFERIDO
0000711/2024	A49-0205932	MXC1636	DEFERIDO
0000712/2024	P49-1001801	MXC1636	INDEFERIDO
0000713/2024	A48-0101778	OYB2F93	INDEFERIDO
0000714/2024	A48-0098319	OYB2F93	INDEFERIDO
0000715/2024	A48-0052869	OYB2F93	INDEFERIDO
0000716/2024	A48-0049458	OYB2F93	INDEFERIDO
0000717/2024	A48-0083919	QWE1H74	DEFERIDO
0000718/2024	A48-0052323	QGT6H42	INDEFERIDO
0000719/2024	A48-0052255	QGT6H42	INDEFERIDO
0000720/2024	A48-0030597	QGT6H42	INDEFERIDO
0000721/2024	A48-0052642	QGT6H42	INDEFERIDO
0000722/2024	A48-0048709	QGT6H42	INDEFERIDO
0000723/2024	A48-0052626	QGT6H42	INDEFERIDO
0000724/2024	A48-0050765	QGT6H42	INDEFERIDO
0000725/2024	A48-0053755	QGT6H42	INDEFERIDO
0000726/2024	A48-0049506	QGT6H42	DEFERIDO
0000727/2024	A48-0047894	QGT6H42	DEFERIDO
0000728/2024	A48-0047854	QGT6H42	DEFERIDO
0000729/2024	A48-0055015	QGT6H42	INDEFERIDO
0000730/2024	A48-0047049	QGT6H42	INDEFERIDO
0000731/2024	A48-0045082	QGT6H42	INDEFERIDO
0000732/2024	A48-0039632	QGT6H42	INDEFERIDO
0000733/2024	A48-0034295	QGT6H42	INDEFERIDO
0000734/2024	A48-0034131	QGT6H42	INDEFERIDO
0000735/2024	A48-0052028	QGT6H42	INDEFERIDO
0000736/2024	A48-0049816	QGT6H42	INDEFERIDO
0000737/2024	A48-0055001	QGT6H42	INDEFERIDO
0000738/2024	A48-0064668	QGT6H42	INDEFERIDO
0000739/2024	A48-0056090	QGT6H42	INDEFERIDO
0000740/2024	A48-0056501	QGT6H42	INDEFERIDO
0000741/2024	A48-0057542	QGT6H42	INDEFERIDO
0000742/2024	A48-0057190	QGT6H42	INDEFERIDO
0000743/2024	A48-0057860	QGT6H42	INDEFERIDO
0000744/2024	A48-0057995	QGT6H42	INDEFERIDO
0000745/2024	A48-0058453	QGT6H42	INDEFERIDO
0000746/2024	A48-0058357	QGT6H42	INDEFERIDO
0000747/2024	A48-0059713	QGT6H42	DEFERIDO
0000748/2024	A48-0060238	QGT6H42	INDEFERIDO
0000749/2024	A48-0061121	QGT6H42	INDEFERIDO
0000750/2024	A48-0062318	QGT6H42	INDEFERIDO
0000751/2024	A48-0063179	QGT6H42	INDEFERIDO
0000752/2024	A48-0083043	QGT6H42	INDEFERIDO
0000753/2024	A48-0063404	QGT6H42	DEFERIDO
0000754/2024	A48-0057517	QGT6H42	INDEFERIDO
0000755/2024	A48-0064971	QGT6H42	INDEFERIDO
0000756/2024	A48-0065356	QGT6H42	DEFERIDO
0000757/2024	A48-0073109	QGT6H42	INDEFERIDO
0000758/2024	A48-0054618	QGT6H42	INDEFERIDO
0000759/2024	A48-0066128	QGT6H42	INDEFERIDO
0000760/2024	A48-0072708	QGT6H42	INDEFERIDO
0000761/2024	A48-0066357	QGT6H42	INDEFERIDO
0000762/2024	A48-0073591	QGT6H42	INDEFERIDO
0000763/2024	A48-0077488	QGT6H42	INDEFERIDO
0000764/2024	A48-0067238	QGT6H42	INDEFERIDO
0000765/2024	A48-0078746	QGT6H42	INDEFERIDO
0000766/2024	A48-0080065	QGT6H42	INDEFERIDO
0000767/2024	A48-0082288	QGT6H42	INDEFERIDO
0000768/2024	A48-0083145	QGT6H42	INDEFERIDO
0000769/2024	A48-0087033	QGT6H42	INDEFERIDO
0000770/2024	A48-0088884	QGT6H42	INDEFERIDO
0000771/2024	A48-0088613	QGT6H42	INDEFERIDO
0000772/2024	A48-0088563	QGT6H42	INDEFERIDO
0000773/2024	A48-0091714	QGT6H42	INDEFERIDO
0000774/2024	A48-0092766	QGT6H42	INDEFERIDO
0000775/2024	A48-0094326	QGT6H42	INDEFERIDO
0000776/2024	A48-0096482	QGT6H42	INDEFERIDO
0000777/2024	A48-0097134	QGT6H42	INDEFERIDO
0000778/2024	A48-0099287	QGT6H42	INDEFERIDO
0000779/2024	A48-0100576	QGT6H42	INDEFERIDO
0000780/2024	A48-0101918	QGT6H42	INDEFERIDO

Araguaína/TO, 18 de setembro de 2025.

DANILLO LEITE DE SOUZA Presidente da JARI Portaria 40/2025	LUDMILA BORGES SOARES Secretária da JARI Portaria 40/2025

PROCURADORIA MUNICIPAL (PGM)

DESPACHO n. 005 / PGM – DDA - 2025

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao processo administrativo referente a tributos de competência do Município de Araguaína;

Amparado nas competências previstas na LC Municipal n. 201/2025, notadamente artigo 18, incisos V, VI, VII, XII.

Considerando o dever de publicidade dos atos públicos;

RESOLVO:

a) **RECONHECER** o disposto nos despachos exarados pelo departamento competente, que versa sobre **Prescrição de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU e LIXO)** conforme quadro abaixo;

Nome	CPF/CNPJ	Processo	Resultado
MATHEUS LINO PIMENTEL	034.***.***-98	2025013953	DEFERIDO
JONES ANDRADE OLIVEIRA	282.***.***-82	2025009499	DEFERIDO
ILZA SOARES DA SILVA DE ALMEIDA	427.***.***-49	2025006876	DEFERIDO
ADEY PINTO COSTA	820.***.***-87	2025014067	DEFERIDO
HAMILTON MATIAS DA SILVA	853.***.***-20	2025003563	DEFERIDO
SEBASTIÃO GOMES CAVALCANTE	198.***.***-72	2025000652	DEFERIDO
SANTANA SARAIVA DA SILVA	808.***.***-34	2025014114	DEFERIDO
PEDRO NETO NOGUEIRA NUNES	598.***.***-15	2022024797	DEFERIDO

GESSICA RODRIGUES DE MELO	293.***.***-53	2025014121	DEFERIDO
SUELY ROSA MEIRA	644.***.***-00	2025014130	DEFERIDO
STEFANE CAROLINE M. DE S. SOARES	053.***.***-93	2025014132	DEFERIDO
RITA DE CASSIA DUARTE DE OLIVEIRA	007.***.***-06	2025001955	DEFERIDO
CLAUDIA PEREIRA DE S. BARBOSA	858.***.***-15	2024000041	DEFERIDO
WANDERSON SARAIVA DA SILVA	013.***.***-00	2023006942	DEFERIDO

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe, bem como DISPONIBILIZE-SE a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

Diretoria de Dívida Ativa, Procuradoria Geral do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de setembro 2025.

Allen Kardec Feitosa Oliveira
Procurador - Diretor da Dívida Ativa
PGM46402

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB)

PORTARIA N° 008, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência ao servidor da forma que específica.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas, através da portaria de n°. 035 de 10 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a descentralização administrativa pública implantada neste Município como forma de desburocratizar os serviços públicos administrativos, conforme determina o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO ainda o melhor desenvolvimento das atividades desta Secretaria, atribuindo mais celeridade aos serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **DIEGO ALVES FREIRE**, CPF: 029.960.531-09, que exerce o cargo em Assessor Técnico V, ao cargo de:

I. Responsável autorizado no que pese ao SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

Parágrafo único - O disposto nesta portaria não se aplica para assinatura e publicação de atos oficiais, salvo exclusivamente o que autoriza o artigo 1° desta portaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado a Portaria N°001 de 12 de março de 2025

CLAUDIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretário de Habitação
Portaria n.º 035/2025

PORTARIA Nº 009, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para a Condução da 2ª Fase dos Processos de Contratações Diretas por Dispensa/ Inexigibilidade Física e Eletrônica no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação.

O **Secretário Municipal de Habitação**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 035/2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 20, IV, 21 e 113 do Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo para condução das Contratações Diretas por dispensa física e eletrônica no âmbito da Secretaria Habitação.

DESCRIÇÃO	NOME	MATRICULA Nº
Presidente	Diego Alves Freire	64593

Art. 2º São atribuições dos responsáveis pela condução do processo de contratação direta;

1. Tomar decisões acerca do procedimento de contratação direta;
2. Acompanhar o trâmite do procedimento zelando pelo seu fluxo satisfatório;
3. Dar impulso ao procedimento em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
4. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º O prazo da designação será até 31/12/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Fica revogado a Portaria N°003 de 26 de março de 2025.

Claudiel Machado dos Santos
Secretário de Habitação
Portaria n.º 035/2025

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO

PORTARIA Nº 08/2025.
Araguaína, 19 de setembro de 2025.

A DIRETORA DA **ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO** a Srª. LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 097/2024 e CONSIDERANDO o que preconiza o Edital n° 02/2025, do Processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de monitor voluntário referentes ao Programa Educação em Tempo Integral, que tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de ensino/aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos públicos, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado **(preliminar)** do processo seletivo de acordo com a análise de Currículo.

Art. 2º Publicar através do Anexo I, a lista dos selecionados para as vagas de Monitores Voluntário (lotação imediata) e selecionados para as vagas de Monitores Voluntário (cadastro reserva).

Parágrafo Único. Os candidatos selecionados serão convocados para cadastro e lotação em suas respectivas turmas mediante comunicação via E-mail ou telefone (para o número informado no ato da inscrição do candidato).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SALA DA DIRETORIA DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
Diretora de Unidade Escolar
Portaria nº 509/2025

ANEXO I

Classificação do Processo Seletivo simplificado para provimento de vagas de monitores, na condição de voluntários do Programa Educação em Tempo Integral, exercício 2025.

MONITORES (01) VAGAS		
Nome	Nº inscrição	Pontuação
Mariana Oliveira Silva	01	5,0

MONITORES CADASTRO RESERVA (02) VAGAS		
Nome	Nº inscrição	Pontuação
	02	3

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 93/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO
CONTRATADA: FERNANDO MIRANDA REIS
CPF Nº xxx.619.971-xx
OBJETO: O Contratado prestará a Contratante, os serviços profissionais de Técnico Legislativo Temporário a Câmara Municipal de Araguaína no período de 02 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação junto a Secretaria em razão do aumento transitório na demanda de serviços de competência da Secretaria Legislativa desta Casa de Leis.
VALOR MENSAL SALÁRIO BASE definido com base no 8º da Resolução nº 422/2024, de 05 de novembro de 2024 em consonância com a tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo constante no Anexo da Resolução nº 430/2025 (data base), Padrão I, Referência 1.
GRUPO OPERACIONAL: II – Nível Médio - Resolução nº 350/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, Inciso VI da Resolução nº 422/2024, de 05 de novembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99 – Outras Contratações Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000000 – Recursos Não Vinculados
ASSINATURA: 02 de setembro de 2025**.**
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Maxcilane Machado Fleury, Presidente) e Fernando Miranda Reis**,** Técnico Legislativo Temporário**.**

EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO/RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 80/2025
CONTRATANTE/RESCINDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO
CONTRATADA/RESCINDIDA: SHEILLA DE MIRANDA BENICCHIO REIS
CPF nº xxx.990.211-xx
MATRÍCULA Nº 1067134
OBJETO: O presente termo tem por finalidade, a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Temporário nº 80/2025 a partir de 1º de setembro de 2025, tendo como objeto, os serviços profissionais de Técnico Legislativo Temporário a Câmara Municipal de Araguaína no período de 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação junto a Secretaria em razão do aumento transitório na demanda de serviços de competência da Superintendência desta Casa de Leis.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços Temporário nº 80/2025 e Resolução nº 422/2024, de 05 de novembro de 2024.
ASSINATURA: 01 de setembro 2025**.**
SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Max Machado Fleury, Presidente) e Sheilla de Miranda Benicchio Reis**,** Técnico Legislativo Temporário **rescindida.**

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **RONILDA ALMEIDA BANDEIRA LTDA**, cadastrada sob o CNPJ **32.692.950/0001-10**, com nome fantasia **CIRCUITO MOTOS**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a(s) Renovação da Licença Ambiental de Regularização – LAR, para a atividade de **Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas**, no seguinte endereço R Quatorze de Dezembro, Nº 380, Dom Orione , Araguaina/TO**.** O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O **OLVET SERVICOS VETERINARIOS LTDA** razão social da empresa, cadastrado sob o CNPJ **40.512.721/0001-03**, com nome fantasia **OLVET SERVICOS VETERINARIO** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEDEMAT), a renovação de LAR n° 87-2022 para a atividade de **hospital veterinário** localizada na **Av Conego João Lima, 1151, Cep 77.823-065, Vila Rosário, Araguaína -TO**. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **S & L Refrigeração LTDA,** razão social da empresa, cadastrado sob o **CNPJ N° 60.162.440/0001-77,** com nome fantasia **Refriservice Refrigeração** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEDEMAT), a emissão de LAR, para a atividade de **Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial,** localizada na Av Bernardo Sayão, N° 1540, Sala A, Vila Cearense, em Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.